

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 02 DE OUTUBRO DE 2018

Nº 181

EXECUTIVO/GABINETE

LEI N.º 1.699, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui o mês de combate à violência contra a pessoa idosa, denominado "Junho Violeta/Prata", no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, o mês de combate à violência contra a pessoa idosa, denominado "Junho Violeta/Prata", com o objetivo de sensibilizar e envolver a população no combate à violência contra as pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais.

Art. 2º. O mês de junho de cada ano representará o período do ciclo anual no qual serão reunidos esforços visando a conscientização da população sobre a importância do respeito à integridade física e psíquica da pessoa idosa, e da divulgação dos meios e canais destinados à denúncia ou representação de condutas que impliquem agressão aos seus direitos.

Art. 3º. O mês de combate à violência contra a pessoa idosa passa a integrar o anexo ao Calendário Oficial de Eventos do município de São Gonçalo do Amarante/RN, o mês de junho foi escolhido porque o dia 15 daquele mês marca o "Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa".

Art.4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de setembro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.700, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui o dia 19 de março como o "Dia Municipal da Poesia", na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, o dia 19 de março como o "Dia Municipal da Poesia". A data foi escolhida como uma forma de homenagem ao dia do nascimento da poetisa e romancista Dona Militana.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de setembro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.701, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a denominação da travessa entre as ruas Raimundo Mendes e Nova Aroeira (Nova Travessa) no bairro Novo Amarante, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei define a toponímia da travessa entre as ruas Raimundo Mendes e Nova Aroeira (Nova Travessa) no bairro Novo Amarante, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.2º. Passa o logradouro, localizado entre as ruas Raimundo Mendes e Nova Aroeira (Nova Travessa), bairro Novo Amarante, a denominar-se "Travessa Moisés Bernardo de Souza".

Art.3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber revogando as disposições em contrário.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.702, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Denomina o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPSAD), localizado no bairro Novo Santo Antônio, município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "CAPS AD Edcarlos Gomes da Fonseca", ainda sem denominação oficial, localizado na Rua Maria Odete, no bairro Novo Santo Antônio no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. O Poder Executivo através do setor competente providenciará a colocação das placas indicativas, nas quais constarão o nome e a indicação do referido Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPSAD).

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1246/2018-SEMA, de 01 de Outubro de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1224/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a JANILTA DOS SANTOS MOURA, Matrícula 9547, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Outubro de 2018 à 01 de Janeiro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1247/2018-SEMA, de 01 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1275/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a ALUIZIO GALVÃO DA SILVA, Matrícula 4969, Vigia, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 02 de Outubro de 2018 à 02 de Janeiro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Janeiro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1248/2018-SEMA, de 01 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 257/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LUCIENE PEREIRA, Matrícula 9102, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 17.09.2018 à 21.09.2018, devendo retornar as suas funções em 22 de Setembro de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1249/2018-SEMA, de 01 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 257/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ELAINE CRISTINA DA SILVA, Matrícula 12450, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 24.09.2018 à 28.09.2018, devendo retornar as suas funções em 29 de Setembro de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1250/2018-SEMA, de 01 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 257/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ALINE MYLENA G. DA COSTA OLIVEIRA, Matrícula 11613, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, de 11.09.2018 à 17.09.2018, devendo retornar as suas funções em 18 de Setembro de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1243/2018-SEMA, de 01 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1270/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA, Matrícula 5218, Atendente de Enfermagem, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 02 de Outubro de 2018 à 02 de Janeiro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Janeiro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1244/2018-SEMA, de 01 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1269/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a CILENE MARIA GOUVEIA DE ALBUQUERQUE SILVA, Matrícula 9745, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 02 de Outubro de 2018 à 02 de Janeiro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Janeiro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1245/2018-SEMA, de 01 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1276/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a CARLOS ANDRÉ SOARES DE LIMA, Matrícula 8326, Agente de Endemias, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 02 de Outubro de 2018 à 02 de Janeiro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Janeiro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1251/2018-SEMA, de 01 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 257/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARGARETH FERNANDES DE LIMA, Matrícula 9522, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 24.09.2018 à 03.10.2018, devendo retornar as suas funções em 04 de Outubro de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1252/2018-SEMA, de 01 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 257/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a RHAILDES CAETANO FERREIRA, Matrícula 5636, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 17.09.2018 à 26.09.2018, devendo retornar as suas funções em 27 de Setembro de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1253/2018-SEMA, de 01 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 257/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ELIANO FAUSTINO DA SILVA, Matrícula 11433, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 18.09.2018 à 02.10.2018, devendo retornar as suas funções em 03 de Outubro de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1255/2018-SEMA, de 01 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 257/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ZULEICA CÂMARA COELHO ALVES, Matrícula 9663, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) dias, de 18.09.2018 à 29.09.2018, devendo retornar as suas funções em 30 de Setembro de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1256/2018-SEMA, de 01 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 257/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a MARICELMA MARTINS, Matrícula 7477, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 17.09.2018 à 01.10.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 02.10.2018 à 15.12.2018 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 16 de Dezembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1257/2018-SEMA, de 01 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 257/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DA COSTA, Matrícula 5723, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 20.09.2018 à 04.10.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 05.10.2018 à 18.12.2018 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 19 de Dezembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1258/2018-SEMA, de 01 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 257/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a ZENAIDE LOURENÇO DE A. BARRETO, Matrícula 5292, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 02 (dois) dias, de 11.09.2018 à 12.09.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 13.09.2018 à 28.09.2018 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 29 de Novembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1259/2018-SEMA, de 01 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 257/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Licença Médica pelo Benefício Previdenciário a JAIRO ALVES DE SOUZA, Matrícula 9218, de 25.09.2018 à 24.10.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 25 de Outubro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1260/2018-SEMA, de 01 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 257/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a KELLY CRISTINA DE LIMA FIRMINO, Matrícula 9240, de 23.09.2018 à 28.09.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 29 de Setembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1261/2018-SEMA, de 01 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 257/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a RUDYSON MAK MENDES MONTEIRO, Matrícula 7839, de 31.08.2018 à 29.09.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 30 de Setembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1262/2018-SEMA, de 01 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 257/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a SUZANY MICARLA DE LIMA, Matrícula 19613, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 06 (seis) dias, de 12.09.2018 à 17.09.2018, devendo retornar as suas funções em 18 de Setembro de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1263/2018-SEMA, de 01 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 257/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ALICE MARIA SANTIAGO DE OLIVEIRA, Matrícula 12169, Contrato Seletivo desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 11.09.2018 à 15.09.2018, devendo retornar as suas funções em 16 de Setembro de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO 1807120004.0399

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 - Contratada: MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA-ME CNPJ nº 11.886.312/0001-60 - Do objeto: contratação de empresa Registro de Preços para futura contratação de empresa visando à aquisição de bandeiras oficiais listados no quadro abaixo, com a finalidade de atender as necessidades do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, O valor total da Contratação é de R\$ 39.710,00 (trinta e nove mil setecentos e dez reais). Da dotação orçamentária UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – Gabinete do Prefeito PROGRAMA DE TRABALHO 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1000 Da vigência: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2018, a contar da sua assinatura.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de setembro de 2018.

Magnus Kebyo Souza Batista/P Contratante e

Maria de Fátima Araujo Silva – ME Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1808230020.418

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001, e a Contratada a empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: Registro de Preços AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, totalizando o valor global em R\$ 11.571,86 (onze mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 019 – Secretária Municipal de Desenvolvimento E. e Turismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.066 – Manutenção da Sec de Desenvolvimento Econ. e Turismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.173 – Apoio ao Desenvolvimento e Fortalecimento do Município NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 – Recursos Ordinário previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de setembro de 2018. Fernando Fernandes de Oliveira – p/ contratante Walber César Melo da Rocha ME – p/ contra

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1804120008.0402

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa CÂMARA CASCU DO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA - EPP - EPP, CNPJ nº 15160493/0001-02 DO OBJETO: aquisição de Brinquedos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 29.456,00 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Unidade orçamentária: 05 – Fundo Municipal de Desenvolvimento de Educação Básica - Programa De Trabalho: 0.053 – Manutenção das atividades do FUNDEB 40% - Creche – 2.072 Manutenção do Fundeb 40% - Infantil - Natureza da despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Fonte de recurso: 1020. - Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Programa De Trabalho: 0.088 – Manutenção das atividades do ensino infantil – 0.183 - Manutenção das atividades do ensino infantil creche – 0.617 - Manutenção das atividades do salário educação – infantil – 2020 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação – Natureza da despesa: 44.90.52 – Equipamento e material permanente – Fonte de recursos: 1000/1015/1020/1058 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de setembro de 2018 Abel Soares Ferreira – Secretário M de Educação e Cultura p/ contratante- Camara Cascudo Comércio de Atacado LTDA – Esmerindo Balbino - p/ Contratado

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 9:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, o senhor ABEL SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão sob o número 071/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À Aquisição de Brinquedos PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente o Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À aquisição de Brinquedos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS

2.1. Integra a presente ARP a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Educação

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados no presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante do presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) fornecer condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base no presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o

preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a (s) identificação da contratada.

Razão Social: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP

Endereço: Rua General Oliveira Galvão, nº 1405 – Tirol, Natal/RN

Nº do CNPJ: 00.800.611/0001-14

Nome do responsável pela empresa: KLEYBER TINÔCO DE ANDRADE

Endereço do responsável pela empresa: Rua 25 de dezembro, 897, Praia do Meio, Natal/RN

Nº do CPF do responsável: 000.647.304-09

Descrição	Unid	Quant	Preço
Playground- playground em plástico Rotomoldado com paredes de 1,85m de altura, rampa de escalada com orifícios vazados para apoio dos pés e passagem para 1 criança por vez(segurança), 1 escorregador curvos com postinhos de sustentação com rosca, 1 guarda-corpo com timão acoplado parede com vazados verticais parede com arco de proteção acoplado e uma plataforma sextavada com drenos para evitar acumulo de agua. A 2 paredes contem passagens inferiores para entrada/saída. Um conjunto que forma um ambiente de casinha na parte inferior, constituído por 4 seções de cerquinha independentes entre si, fechando as laterais inferiores, 1 portinha vai-e-vem fechando uma das passagens inferiores, 4 toldinhos, 1 sobre cada abertura inferior, 1 peça com pia, fogão e escorredor de pratos instalada em uma das aberturas inferiores juntamente com a cerquinha locais próprios para fixação do brinquedo no chão, caso seja necessário, através de parafusos. Cores variadas de acordo com as necessidades de produção. Matéria-prima empregada: polietileno de media densidade (material não toxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo dimensões: (A X L X C) 1,85 X 3,25 X 2,65.	UN	7	12,500.00

Razão Social: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME

Endereço: Av. Coronel Estevam, nº 1598 – Alecrim, Natal/RN,

Nº do CNPJ: 111839840001-00

Nome do responsável pela empresa: LEONARDO COSTA DOS SANTOS,

Endereço do responsável pela empresa: Rua Currais Novos, nº 110, apto. 801 – Resid. Versalhes - Lagoa Seca, Natal/RN

Nº do CPF do responsável: 070.802.104-29

Codigo	Descrição	Unid	Quant	Preço
909810	Casinha de boneca- paredes com formato de toras redondas de madeira, 2 paredes pequenas com janelas sem fechamento, vazado na parte superior e túnel de passagem na parte inferior 2 paredes grandes com janelas sem fechamento, porta vai-vem em umas delas e meia portinha tradicional em outra telhado em formato de 2 águas tendo chaminé de um lado e claraboia do outro parte interna com pia, fogão, escorredor de pratos, telefone e campainha que toca de verdade ao puxar a cordinha cerquinha composta por 4 peças e 1 tranca, acoplada à casinho por meio de 2 batentes parafusados na lateral (cerquinha opcional) matéria-prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Dimensões: (A X L X C) 1,60 X 1,30(sem mesa externa e sem escorregador) x 1,65.	UN	7	7,140.00

Razão Social: CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA - EPP

Endereço: Rua Alta de Souza, 188 – Cidade Alta- Natal/RN

Nº do CNPJ: 151604930001-02

Nome do responsável pela empresa: ESMERINDO BALBINO

Endereço do responsável pela empresa: Rua Pe. Cícero, 191 Golandim – São Gonçalo do Amarante/RN

Nº do CPF do responsável: 642.772.834-20

Codigo	Descrição
909811	Escorregador- composto por 3 itens: 1 rampa curva , 1 escada , 1 tirante central , acoplamento da rampa à escada totalmente por encaixe, com 1 tirante central fixando a escada à rampa curva escada com 4 degraus, sendo o último degrau (mais alto) fica livre para apoio dos pés nivelado com o inicio da rampa, a rampa é encaixada em 2 orifícios existentes na parte superior da escada e apoiada sobre 2 saliências existentes na lateral da escada base da rampa com encaixe para ser acoplado ao tanque de areia/água 2 orifícios para encaixe da rampa à escada , o corrimão fica alinhado às laterais da rampa a parte superior do corrimão fica apoiado sobre a parte superior da rampa (sem exercer esforço), funcionando como um complemento da rampa, dando mais altura e consequentemente mais segurança corrimão incorporado á própria escada, sem saliências topo da escada com 2 laterais altas o suficiente para dar segurança a crianças menores totalmente desmontável. Matéria-prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo Uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: (A X L X C) 0,94 x 0,75 x 1,60.
909809	Gangorra- gangorra para 4 crianças com formato de camelo, contendo 2 cabeças nas extremidades do assento e 1 corvoa no meio da gangorra. Os espaços para as crianças são proporcionais entre si. Gangorras empilháveis, encaixando uma na outra e facilitando o armazenamento quando não estiver em uso, olhos coloridos em acrílico. Matéria-prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo Uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, dimensões: (axlxc) 0,50x 0,43 x 1,70.
909808	Gira - gira conceito do antigo gira - gira de metal, não temático, sem formas de bichos, totalmente em plástico, com êxito metálico revestido pela base e pelos assentos giratórios estruturas metálica interna (Não Aparente) na base, para dar maior resistência ao produtos peça composta por 3 partes: base, assentos giratórios suspensos e volante base em formato circular, com textura

antiderrapante para maior segurança e drenos para evitar acúmulo de água, com 4 saliências maiores do que a base que possibilitam a fixação no chão caso necessário assentos suspensos para 1 crianças brincarem ao mesmo tempo. O movimento é Geraldo pela força feito no volante. Não há contato (plástico sobre plástico) entre a peça que contem os assentos e a base, peça de baixo atrito entre os assentos e a base que permite que o conjunto gire com leveza mesmo quando com 4 crianças, o brinquedo suporta ate 80 kg em cada assento, sem deformação, matéria prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo Uv garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: (A X D) 0,70 X1,20.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 071/2018-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 071/2018-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
 b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos Brinquedos danificados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições do presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa,

deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de setembro de 2018.

ABEL SOARES FERREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 P/CONTRATANTE

KLEYBER TINÔCO DE ANDRADE
 ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP
 P/CONTRATADA

LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME
 LEONARDO COSTA DOS SANTOS
 P/CONTRATADA

CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA – EPP
 ESMERINDO BALBINO
 P/CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2018

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através do Gabinete Civil, neste ato representado pelo Secretário Chefe do Gabinete Civil, o senhor Magnus Kebyo Souza Batista, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 829.037.274-49, portador da cédula de identidade n. 1.440.929-SSP/RN, residente e domiciliado à Av. Amintas Barros, nº 3003, Residencial Porto das Dunas, Bloco N, apto 104 - Nova Descoberta – Natal/RN doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 073/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS LISTADOS NO QUADRO ABAIXO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida. CLAUSULA PRIMEIRA 1. 1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente o Registro de Preços para futura contratação de empresa visando à aquisição de bandeiras oficiais listados no quadro abaixo, com a finalidade de atender as necessidades do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS 2. 1. Integra o presente ARP, a Prefeitura Municipal de São

Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR. 2.1.1. (O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro do Gabinete Civil) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP; g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e, h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente ARP. 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:a) retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho; c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados no presente ARP; d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante do presente ARP; e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP; f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base no presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura. Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS 4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME

Endereço: Rua dos Pardais, nº 16 A – Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN

Nº do CNPJ: 11.886.312/0001-60

Nome do responsável pela empresa: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

Endereço do responsável pela empresa: Rua dos Pardais, nº 16, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN Nº do CPF do responsável: 652.681.724-68

Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço
903773	BANDEIRA OFICIAL DA FEDERAÇÃO 2,0 PANOS (0,90 X 1,28M) confeccionada em Nylon paraquedas não resinado de alta resistência 100% poliamida, resistência: 240 dtex, urdume: 23 fios p/cm quadrados, trama: 19 fios p/cm. Gramatura: 182,0 g por metro quadrado, fio Rhodia, arte em sublimação digital aplicada sobre tecido, ilhoses metálicos para fixação, costuras e bordas reforçadas.	UN	50	120.00
903775	BANDEIRA OFICIAL DE MESA DO MUNICÍPIO COM MASTRO E PEDESTAL EM MADEIRA, MEDINDO 13X17X35CM	UN	200	7.30
903774	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO 2,0 PANOS (0,90 X 1,28M) confeccionada em Nylon paraquedas não resinado de alta resistência 100% poliamida, resistência: 240 dtex, urdume: 23 fios p/cm quadrados, trama: 19 fios p/cm. Gramatura: 182,0 g por metro quadrado, fio Rhodia, arte em sublimação digital aplicada sobre tecido, ilhoses metálicos para fixação, costuras e bordas reforçadas.	UN	50	119.00
903771	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO 10 PANOS (4,50 X 6,40M) confeccionada em Nylon paraquedas não resinado de alta resistência 100% poliamida, resistência: 240 dtex, urdume: 23 fios p/cm quadrados, trama: 19 fios p/cm. Gramatura: 182,0 g por metro quadrado, fio Rhodia, arte em sublimação digital aplicada sobre tecido, ilhoses metálicos para fixação, costuras e bordas reforçadas.	UN	12	1,400.00
903772	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO 2,0 PANOS (0,90 X 1,28M) confeccionada em Nylon paraquedas não resinado de alta resistência 100% poliamida, resistência: 240 dtex, urdume: 23 fios p/cm quadrados, trama: 19 fios p/cm. Gramatura: 182,0 g por metro quadrado, fio Rhodia, arte em sublimação digital aplicada sobre tecido, ilhoses metálicos para fixação, costuras e bordas reforçadas.	UN	50	190.00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013. Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.5.2. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 073/2018-PMSG.5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 073/2018-PMSG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do cujo titular é a própria CONTRATADA. a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente; b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito. § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente ARP. § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições. 7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado. 7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato. 7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados. 7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP. 7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo. 7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento. 7.5.4. Cada item desta ARP será recebido: 7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que: 7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada; 7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e, 7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento. 7.5.4.1.4. Esteja em conformidade com o estabelecido

no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que: 7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização. 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo. 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá: 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes; 7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação. 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração. 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem: 7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração; 7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses: 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP. 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração. 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade. 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas. 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa. 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado: 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando: 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP. 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação; 7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas. 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada

pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es). São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de setembro de 2018. Magnus Kebyo Souza Batista Secretário Chefe do Gabinete Civil pContratante MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO SILVA ME MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO SILVA P/Contratado

EXECUTIVO/CONVÊNIOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2018

O (A) SECRETÁRIO (A), SUBSCREVENTE, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita nos Arts. 24, X, e 26, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, considerando incommensurável interesse público na locação de imóvel em face de suas condicionantes de localização e adequação às necessidades deste Órgão, os termos do Parecer Jurídico, da vistoria e avaliação prévias, e demais justificativas constantes do Processo Administrativo 1808310016, RESOLVE DISPENSAR A LICITAÇÃO para a contratação direta da Sra. REDIVAM SEVERINA SENA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 611.474.517-53, visando locação de bem imóvel de sua posse/propriedade, situado na Rua Maria de Fátima Magalhães, nº 112, Guajirú, São Gonçalo Do Amarante/RN, imóvel este destinado para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a contar da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2018, no valor de aluguel mensal no importe de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), e no valor global de 6.063,33 (seis mil e sessenta e três reais e trinta e três centavos) cujas despesas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentaria Anual de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

ANTONIO DANTAS NETO
 Secretário Municipal Adjunto da SEMTASC

*Replicado por incorreção.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 1808310016.405

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: Redivam Severina Sena de Oliveira, CPF: 611.474.517-53; OBJETO: Locação de Imóvel destinado para Funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e o valor global de 6.063,33 (seis mil e sessenta e três reais e trinta e três centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: Unidade Orçamentária 040 – Fundo Municipal de Assistência Social; Programa de Trabalho 2.040 – Manutenção das Atividades de Apoio a Org. e Gestão do SUAS; Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte de Recurso 1000/1029. FUNDAMENTO LEGAL: 24, X, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 13/09/2018. Vigência: a contar do dia de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018; Contratante: Antônio Dantas Neto e Contratado: Redivam Severina Sena de Oliveira.

*Replicado por incorreção.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2018

O (A) SECRETÁRIO (A), SUBSCREVENTE, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita nos Arts. 24, X, e 26, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, considerando incommensurável interesse público na locação de imóvel em face de suas condicionantes de localização e adequação às necessidades deste Órgão, os termos do Parecer Jurídico, da vistoria e avaliação prévias, e demais justificativas constantes do Processo Administrativo 1805170002, especialmente as apresentadas pela SEMARH a respeito das ressalvas encartadas no parecer jurídico (manifestação de fls. 49 e seguintes), RESOLVE DISPENSAR A LICITAÇÃO para a contratação direta da Sra. PAULA FRANCINETE FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 481.556.244-04, visando locação de bem imóvel de sua posse/propriedade, situado na Rua ALEXANDRE CAVALCANTE, Nº 777, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a contar da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2020, no valor de aluguel mensal no importe de R\$ 1.800,00 mais 9/30 referente ao mês de setembro de 2018 no valor de 540,00. Valor global de R\$ 49.140,00 cujas despesas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentaria Anual de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21/09/2018

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Replicado por incorreção.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 408/2018 PROCESSO Nº 1805170002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: Paula Francinete Fernandes de Oliveira, CPF 481.556.244-04; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; VALOR DO ALUGUEL: O pagamento pelos serviços se dará em 27 (vinte e sete) parcelas de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mais 9/30 referente ao mês de setembro de 2018 no valor de 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e o valor global de 49.140,00 (quarenta e nove mil e cento e quarenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Unidade Orçamentária 04 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Programa de Trabalho 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Natureza da Despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte de Recurso 1000. FUNDAMENTO LEGAL: 24, X, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 21/09/2018. Vigência: a contar do dia de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020; Contratante: Miguel Rodrigues Teixeira e Contratado: Paula Francinete Fernandes de Oliveira.

*Replicado por incorreção.

EXECUTIVO/AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 003/2018-SEMADA

A Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, para fins de atendimento à resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica, DEFINE, nos termos abaixo, e AUTORIZA a Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a incluírem em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros, oriundos desta Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, as seguintes informações:

- Gestor do Contrato (responsável pelo atesto de liquidação): Regina Maria Barbosa Tinôco – Secretário de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, Mat. 306.
- Responsável pelo certificado (fiscal do contrato) José Abreu Junior – Secretário Adjunto de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, Mat. 6356 ou Jefferson Walryrs de Almeida Ribeiro – Tratorista, Mat. 12.479.
- Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis e, 05 (cinco) dias úteis quando forem despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018)
- Local para entrega dos produtos com as referidas notas fiscais ou faturas cobrança: Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário.

São Gonçalo do Amarante/ RN, 02 de outubro de 2018

Regina Maria Barbosa Tinôco
 Secretária Municipal De Agropecuária e Desenvolvimento Agrário

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02100001/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: OR Empreendimentos e Serviços LTDA-ME OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de caminhão pipa com capacidade de 9.000 litros. – VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2018 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 02 de Outubro de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Leonardo Filipe de Oliveira Rocha- CONTRATADO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2018
 EXTRATO ARP N° 025/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de caminhão pipa com capacidade de 9.000 litros.

NOME: OR ENPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA		ENDEREÇO: Rua Vereador Rafael Fernandes Sobral, 122 Casa 02 – CEP 59.570-000 – Centro – Ceará-Mirim/RN			
CNPJ: 26.760.721/0001-93		E-MAIL: leonardofilipe21@hotmail.com			
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO R\$
01	Serviço	400	Caminhão pipa com capacidade de 9.000 litros, com equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força, mangueira com 30m, com motorista e combustível. O fornecimento de água será por conta do SAAE/SGA. Os serviços serão prestados no município de São Gonçalo do Amarante e nas comunidades atendidas pelos SAAE (Chã do Moreno/Ielmo Marinho, Mangabeira/Macaíba, Patané/Arez, Pirangi do Norte/Pamamirim	***	200,00

São Gonçalo do Amarante, 02 de Outubro de 2018.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br